CONTRATO Nº 86/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal LEONIR ANTONIO GELHEN portador da Cédula de Identidade nº 6.799.708-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.392.749-53, e empresa da empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua dos Cisnes, nº 235, Pedra Branca na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00 e Inscrição Estadual sob o nº 260080861, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Renata Casagrande Galiotto, portadora do RG nº 488.351.100-68 e do CPF nº 8043627945, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Eletrônico nº 150/2022 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
b) Cumprir com as obrigações contidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº **150/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de até R$: 174,21 (cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Item	Código BR	Especificação	Marca	Apresentação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
06	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Transamin	AMPOLA 5,00 ML	unid	30	5,807

§ 1º. – O pagamento dar-se-á a mensal, após a prestação dos serviços, e após a emissão da nota fiscal.

§ 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo de Saúde
10.301.0008-2019 Atenção Básica
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.° 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.
CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Eletrônico nº **150/2022**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Eletrônico nº **150/2022** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº **150/2022**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelas Farmacêuticas das unidades de saúde Marinês Buiarski CRF: 21217 cujo CPF nº 031.308.049-60 e bruna Vites Doarte CRF: 25505 cujo CPF: 066.979.649-28, Telefone (46) 3572-1187, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis. A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 05 de Junho de 2023.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
Contratante

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO:48835110068
Assinado de forma digital por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO:48835110068
Dados: 2023.06.06 09:34:30 -03'00'

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 06 de Junho de 2023

Ano XII – Edição Nº 2875

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 86/2023

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Pregão eletrônico Nº 150/2022 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0003-00
OBJETO:	Aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$: 174,21 (cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)
PRAZO:	04/06/24
DOTAÇÃO:	44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Cód 414291

001803

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná
CNPJ 95.589.230/0001-44

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR– CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
CONTRATO N° 086/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5 - CPF:607.392.749-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua dos Cisnes, nº 235, Pedra Branca na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00 e Inscrição Estadual sob o nº 260080861, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Renata Casagrande Galiotto, portadora do RG nº 488.351.100-68 e do CPF nº 8043627945.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

LOTE	Descrição	Quantidade de Saldo	Valor Atual	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor total do reajuste
06	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,00 ml	30 Unid	5,75	0,057	5,807	174,21

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 174,21 (cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento

Cruzeiro do Iguaçu, 05 de Junho de 2023.

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO:48835110068 Assinado de forma digital por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO:48835110068 Dados: 2023.06.06 07:46:40 -03'00'

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
Contratante

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 - Kelly Moresqui
Nome:
CPF/MF nº
069.665.549-79

2 - AMARILDO DE CONTO:39870260063 Assinado de forma digital por AMARILDO DE CONTO:39870260063 Dados: 2023.06.06 10:59:46 -03'00'
Nome: Amarildo de Conto
CPF/MF nº 398.702.600-63

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

001804

Terça-Feira, 06 de Junho de 2023 Ano XII – Edição Nº 2875

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR– CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
CONTRATO Nº 086/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5 - CPF:607.392.749-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua dos Cisnes, nº 235, Pedra Branca na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00 e Inscrição Estadual sob o nº 260080861, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Renata Casagrande Galiotto, portadora do RG nº 488.351.100-68 e do CPF nº 8043627945.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

LOTE	Descrição	Quantidade de Saldo	Valor Atual	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor total do reajuste
06	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,00 ml	30 Unid	5,75	0,057	5,807	174,21

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 174,21 (cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento

Cruzeiro do Iguaçu, 05 de Junho de 2023.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
Contratante

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF/MF nº

2 - _____
Nome:
CPF/MF nº

Cod:14292